

Prestação de Contas

2024

ITEM 26 – Cópias das Leis que autorizam alienação de bens, assim como, procedimentos administrativos quanto houver no exercício, registros contábeis de compra, de desapropriação e de alienação de bens imóveis.



DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de atendimento à resolução Normativa nº 001/2016, que não houve autorização legislativa através de Leis Municipais que permitissem a alienação de bens durante o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), motivo pelo qual não temos como atender à exigência contida MP item 26 do Anexo III, do referido instrumento normativo.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro/AL, 31 de dezembro de 2024.

YURI CORTEZ DE MASINADO de forma digital por YURI
MENEZES:0536436843 CORTEZ DE MENEZES:05364368432
2
YURI CORTEZ DE MENEZES
Presidente

CPF nº 053.643.684-32